



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 25 de outubro de 2017 - Nº 5446

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 27.300

APROVA O MODELO DE ESTATUTO SOCIAL PARA CONSTITUIÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade de atualização do modelo de Estatuto Social, previsto pelo Decreto 10.210, de 10 de abril de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o modelo de Estatuto Social do Conselho Comunitário Escolar das unidades de ensino da rede pública municipal na forma do Anexo I que passa a integrar este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLAR

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO SEDE E FORO

Artigo 1º O Conselho Comunitário Escolar Escola Municipal de Educação Básica “_____”, identificado como CCE EMEB “_____”, constitui-se sob forma de associação civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e sede na _____ em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, regendo-se pelas disposições do presente Estatuto.

Artigo 2º O CCE EMEB “_____” tem por finalidade congrega iniciativas comunitárias objetivando, em caráter complementar e subsidiário:

a) contribuir para o funcionamento eficiente da **Escola Municipal**

de Educação Básica “_____”, no que se refere às suas necessidades emergenciais;

b) atuar, em caráter complementar e subsidiário, em favor da melhoria qualitativa do ensino;

c) colaborar na execução de políticas públicas na área da educação, que tenham como premissa a concepção da escola como agência comunitária em seu sentido mais amplo.

§ 1º. Os objetivos do CCE EMEB “_____” serão atingidos mediante a implementação de diversas ações, tais como:

a) conservação do prédio escolar;

b) aquisição de materiais necessários ao funcionamento da escola e/ou com finalidade didática;

c) execução do projeto político-pedagógico da respectiva unidade de ensino, quando aprovado na forma regulamentar;

d) desenvolvimento de atividades educacionais diversas;

e) administração das cantinas escolares, diretamente ou por via de terceiros;

f) contratação de serviços de terceiros, de natureza eventual e sem vínculo empregatício, para executar tarefas necessárias ao regular funcionamento da escola;

g) outras medidas compatíveis com a finalidade e os propósitos do Conselho Comunitário Escolar, desde que expressamente autorizadas pela Assembleia Geral.

§ 2º. Ao CCE EMEB “_____”, no todo ou por quaisquer de seus integrantes, é vedada a atuação de forma a expressar vínculo político-partidário, religioso, racial, étnico ou de qualquer natureza diversa da atividade educativa da unidade de ensino ou estranha a seu projeto político-pedagógico.

Artigo 3º É proibido ao CCE EMEB “_____”:

a) locar imóveis;

b) construir imóveis com recursos oriundos de subvenções ou auxílios que lhe forem concedidos pelo Poder Público;

c) conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fianças e caução, sob qualquer forma;

d) adquirir imóveis e veículos;

e) empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os projetos ou programas a que se destinam;

f) complementar vencimentos ou salários dos servidores e contratar pessoal para servir a escola, qualquer que seja a regência jurídica.

Parágrafo único. Todos os bens adquiridos ou produzidos pelo CCE EMEB “_____”, pertencem ao Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, devendo ser patrimoniados na forma

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

regulamentar.

Artigo 4º O CCE EMEB “_____” não tem fins lucrativos e sua duração será por prazo indeterminado, salvo hipótese de paralisação ou extinção da unidade de ensino.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º São associados natos do CCE EMEB “_____”, os servidores da referida unidade, os pais de alunos ou responsáveis, em número ilimitado.

§ 1º. Observado o disposto no caput, poderão ser aceitos como associados outras pessoas da comunidade que assinarem a ficha de admissão.

§ 2º. Dar-se-á a exclusão do associado do Conselho Comunitário Escolar, na ocorrência de:

- a) Perda de vinculação com a unidade de ensino, em decorrência de exoneração, demissão, mudança de localização, transferência, evasão ou mudança de domicílio;
- b) Descumprimento dos deveres de associado, a que se refere o Artigo 6º deste Estatuto, devidamente comprovado em apuração da Diretoria, com relatório chancelado em Assembleia Geral;
- c) Por outro motivo justificado, conforme deliberação da Assembleia Geral.

§3º. Ao associado que estiver em processo de exclusão pelos motivos elencados nas alíneas “a” e “b” do parágrafo segundo deste Artigo, será dado o direito de ampla defesa que deverá ser analisado e julgado pela Diretoria do Conselho.

§4º. A exclusão de qualquer membro do Conselho de Escola, à exceção do Gestor, deverá ser precedida de deliberação de assembleia do segmento que o indicou, o mesmo valendo para o caso de desligamento voluntário .

Artigo 6º São deveres do associado:

- a) prestigiar a associação, respeitando seu Estatuto e as decisões dos seus órgãos;

- b) comparecer às Assembleias Gerais e acatar as suas decisões;
- c) aceitar e desempenhar, com dignidade, os cargos para que forem eleitos;
- d) participar das promoções e atividades realizadas pelo Conselho Comunitário Escolar.

Artigo 7º São direitos do associado, na forma da lei:

- a) votar e ser votado, nos termos deste Estatuto;
- b) propor sugestões de interesse geral.

CAPÍTULO III DA DELIBERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 8º São instâncias de deliberação, administração e fiscalização do Conselho Comunitário Escolar:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal.

Artigo 9º Os membros eleitos ou conduzidos a compor qualquer dos órgãos referidos no artigo anterior, constarão da respectiva ata, lavrada em livro próprio.

Artigo 10. Os membros da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, consideradas como serviços relevantes.

§1º. Os membros pertencentes à Diretoria não poderão participar no mesmo período do Conselho Fiscal.

§2º. É vedado ao representante da Diretoria e do Conselho Fiscal integrar a composição de mais de um Conselho Comunitário Escolar, seja qual for a função.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11. A Assembleia Geral é o órgão superior de deliberação, nos termos deste Estatuto e compõe-se dos associados de que trata o Artigo 5º.

Artigo 12. A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, imediatamente após o início do ano letivo e, extraordinariamente, toda vez que for convocada regularmente, sendo seus trabalhos sempre dirigidos pelo Presidente do Conselho Comunitário Escolar.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, ou a requerimento fundamentado pelo Conselho Fiscal ou de 1/3 (um terço) dos membros componentes.

Artigo 13. A convocação da Assembleia Geral se fará através de Edital fixado em locais públicos e/ou publicação no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Artigo 14. A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com a presença da maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos membros componentes ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer quorum.

Artigo 15. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Conhecer o balanço financeiro e o relatório sobre o exercício findo, deliberando livremente sobre os mesmos;

II. Eleger o Vice-Presidente, o Secretário, o Tesoureiro e seus respectivos suplentes e os membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria do Conselho Comunitário Escolar será constituída do Presidente e seu Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e seus respectivos suplentes.

§1º. O Presidente será o Gestor da unidade de ensino.

§2º. O Vice-Presidente, o Tesoureiro, o Secretário e seus respectivos suplentes serão escolhidos bianalmente pela Assembleia Geral, dentre as pessoas da administração ou outros profissionais do magistério da respectiva unidade de ensino.

§3º. Nas unidades de ensino com até 100 (cem) alunos, não haverá suplentes na composição da Diretoria do CCE.

§4º. Nos casos de paralisação ou extinção da unidade de ensino, o Presidente em atividade continuará respondendo pelo CCE até a conclusão do processo de baixa e encerramento da associação civil.

Artigo 17. Compete à Diretoria:

- I. elaborar e executar o orçamento do Conselho Comunitário Escolar, que deverá estar articulado aos objetivos do projeto político-pedagógico da unidade de ensino;
- II. encaminhar ao Conselho Fiscal os relatórios financeiros antes de submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral;
- III. prestar conta dos recursos recebidos e aplicados;
- IV. decidir os casos omissos;
- V. outras atividades correlatas.

Artigo 18. Compete ao Presidente:

- I. representar o Conselho Comunitário Escolar, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. convocar a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III. presidir a Assembleia Geral e as reuniões;
- IV. supervisionar os trabalhos do Conselho Comunitário Escolar;
- V. autorizar a execução de planos de trabalhos aprovados pela Diretoria;
- VI. autorizar e efetuar pagamentos em conjunto com o Tesoureiro;
- VII. zelar para que a documentação do Conselho Comunitário Escolar esteja atualizada e registrada na forma devida;
- VIII. adotar as medidas cabíveis para a respectiva baixa e encerramento de contas, junto aos órgãos públicos e instituições bancárias, na hipótese de paralisação ou extinção da unidade de ensino;
- IX. outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O Presidente será substituído, quando necessário, pelo Vice-Presidente.

Artigo 19. Compete ao Secretário:

- I. auxiliar o Presidente em suas funções;
- II. preparar o expediente do Conselho Comunitário Escolar;
- III. organizar o relatório anual da Diretoria;
- IV. secretariar reuniões e as sessões da Assembleia Geral e escriturar as Atas;
- V. organizar o arquivo do Conselho Comunitário Escolar e manter em dia o registro de atas e demais documentos;
- VI. outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O Secretário será substituído, quando necessário, pelo respectivo suplente.

Artigo 20. Compete ao Tesoureiro:

- I. controlar a receita arrecadada pelo Conselho Comunitário Escolar;
- II. fazer a escrituração da receita e despesa;
- III. apresentar mensalmente à Diretoria demonstrativos financeiros;
- IV. efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- V. zelar pelos livros, documentos e serviços contábeis do Conselho Comunitário Escolar;
- VI. movimentar conta bancária juntamente com o Presidente;
- VII. outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O Tesoureiro será substituído, quando necessário, pelo respectivo suplente.

Artigo 21. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, exceto nos períodos de férias, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do Presidente para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de interesse coletivo.

Parágrafo único. A Diretoria reunir-se-á extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Artigo 22. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23. O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, escolhidos bianalmente pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os pais de alunos ou responsáveis e pessoas da comunidade, associadas ao Conselho Comunitário Escolar.

Parágrafo único. Nas unidades de ensino com até 100 (cem) alunos o Conselho Fiscal, será composto por 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes.

Artigo 24. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os documentos contábeis da entidade, a situação do Conselho Comunitário Escolar e os valores em depósitos;
- II. apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer sobre as contas da Diretoria, no exercício em que servir;
- III. apontar à Assembleia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao Conselho Comunitário Escolar;
- IV. convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente do Conselho Comunitário Escolar retardar por mais de 30 (trinta) dias a sua convocação, e requerer a convocação da Assembleia Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

Artigo 25. Constituem recursos do Conselho Comunitário Escolar:

- a) doações, subvenções e auxílios que lhe forem concedidos pela União, Estado, Município, por particulares e entidades públicas ou privadas, associação de classe e quaisquer outras categorias ou entes comunitários;

b) renda de exploração de cantina e de outros serviços que instituir:

produto da venda de ingressos e demais formas de contribuições para festas, exposições, bazares e de outras iniciativas e promoções.

Artigo 26. Os recursos financeiros do Conselho Comunitário Escolar serão depositados em banco oficial, na localidade mais próxima à unidade de ensino.

§1º. A movimentação dos recursos financeiros pelos responsáveis bancários obedecerá as normatizações da rede bancária credenciada para o recebimento dos recursos e demais legislações vigentes.

§ 2º. Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, segundo a fonte, sendo permitida sua movimentação apenas para pagamento de despesas, em conformidade com a legislação pertinente a cada recurso.

Artigo 27. A prestação de contas do CCE EMEB “_____” deverá ser submetida à apreciação de todos os componentes da Diretoria, do corpo técnico-administrativo e docente da Escola, bem como à Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as normas vigentes.

Artigo 28. Pela indevida aplicação da renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 29. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 30. É facultada a formação consorciada do CCE EMEB “_____” desde que esse congregue unidades, da mesma rede de ensino, com vistas à constituição de uma só Unidade Executora, observada a legislação pertinente.

Artigo 31. A dissolução do Conselho Comunitário Escolar somente se efetuará na hipótese de paralisação das atividades ou extinção, mediante ato da autoridade competente, que disciplinará, dentre outras providências, a destinação dos bens.

Artigo 32. O presente Estatuto poderá ser modificado, mediante aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

§ 1º. São inalteráveis as disposições contidas no Artigo 1º, Artigo 2º e seus parágrafos, Artigo 3º e Parágrafo único, Artigo 16 e seus parágrafos, Artigo 17, Artigo 26 e seus parágrafos, Artigo 31, Artigo 32 e seus parágrafos e Artigo 33.

§ 2º. A proposta de modificação a que se refere o caput deste Artigo será de iniciativa da Diretoria ou de 1/3 (um terço) dos membros componentes da Assembleia Geral.

Artigo 33. O processo de prestação de contas do Conselho Comunitário Escolar poderá ter sua formalização ajustada, segundo orientação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao que dispuser a respeito o órgão concedente dos recursos financeiros ou o Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 34. O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas, sem a devida justificativa, será desligado do Conselho Comunitário Escolar, sendo imediatamente substituído por outro

representante de sua categoria, na forma prevista neste Estatuto.

Artigo 35. O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos na forma deste Estatuto, terá a duração de 02 (dois) anos a partir da posse, permitida uma única recondução.

Artigo 36. O Presidente que figura na última ata ou registro de composição perante o Cartório, continuará respondendo pelo Conselho Comunitário Escolar até a conclusão do processo de baixa, junto aos órgãos competentes, ainda que integre a composição de outro Conselho.

Artigo 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições deste Estatuto e da legislação vigente.

Artigo 38. Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, ____ de ____ de 2017.

Aprovado na Assembleia Geral do dia ____/____/____.

**Presidente do CCE Advogado
OAB Nº**

DECRETO Nº 27.301

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA “NEWTON BRAGA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a paralisação do Conselho Comunitário Escolar Escola Municipal de Educação Básica “Newton Braga”, em razão da paralisação das atividades da respectiva unidade de ensino;

CONSIDERANDO que o espaço físico, mobiliários e utensílios da unidade de ensino paralisada são próprios ao desenvolvimento de atividades educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de órgão destinado ao apoio à Educação Básica, aglutinando atividades diversificadas de estímulo à aprendizagem;

CONSIDERANDO as ações previstas na Meta 6 do Plano Municipal de Educação, aprovado nos termos da Lei 7217 de 26 de junho de 2015 (Diário Oficial do Município nº 4889 de 7.7.2015), que cuida da Educação em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o que consta da Ata do CCE EMEB “Newton Braga” de 17.11.2015, averbada em Cartório, no que se refere a paralisação da Escola Municipal de Educação Básica “Newton Braga”, em conformidade com o Decreto 25.480/2015, de 08 de julho de 2015 (Diário Oficial do Município nº 4890 de 8.7.2015) que dispõe sobre a Reestruturação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a criação do Centro Integrado de Atividades Educacionais “Newton Braga” pela transformação da referida unidade de ensino; nos termos do Decreto 26.211, de 22 de junho de 2016 (Diário Oficial do Município nº 5121 de 22.6.2016), alterado pelo Decreto 27.164, de 10 de agosto de 2017 (Diário Oficial do Município nº 5397 de 11.8.2017).

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **TIAGO RODRIGUES DE BARROS**, Gestor do Centro Integrado de Atividades Educacionais “Newton Braga”, conforme Decreto 27.074, de 05 de julho de 2017, (Diário Oficial do Município nº 5371, em 06/07/2017), para responder pelo Conselho Comunitário Escolar Escola Municipal de Educação Básica “Newton Braga”, então paralisado, com o propósito de adotar medidas para alterar sua razão social, viabilizando a instituição do Conselho do CIAE “Newton Braga”.

Art. 2º Para consecução dos objetivos do presente Decreto, o servidor designado representará o CCE EMEB “Newton Braga” perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, além de outros órgãos competentes em geral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de outubro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.302

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA RESCISÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-17927/2017, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a data da rescisão da designação temporária dos professores abaixo relacionados, constante do Decreto nº 26.829/17, conforme a seguir:

NOME	CARGO	Onde se lê:	Leia-se:	DECRETO Nº
Christian Lopes da Silva	PEB-C IV (História)	A partir de: 02/02/2017	A partir de: 01/02/2017	26.829/17
Juliana Pereira Costalonga	PEB-A IV	A partir de: 14/02/2017	A partir de: 03/02/2017	26.829/17

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.304

ESTABELECE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 COM DATAS DE VENCIMENTOS, QUANTIDADE DE PARCELAS E PERCENTUAIS DE DESCONTOS A SEREM CONCEDIDOS PARA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 133, Inciso I e 184 do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento dos tributos municipais referente aos lançamentos do exercício de 2018 deverão ser efetuados nas seguintes condições:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano: pagamento em cota única com opção de 3 (três) vencimentos distintos e descontos escalonados ou pagamento parcelado em 4 (quatro) vezes iguais e consecutivas, de acordo com opções indicadas no Anexo único deste Decreto.

II - ISS – Imposto Sobre Serviços - ISS de Profissionais Autônomos; Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento; Taxa de Fiscalização Sanitária; Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Fiscalização de Produtos de Origem Animal: pagamento em Cota Única com 15% (quinze por cento) de desconto ou pagamento parcelado em 4 (quatro) vezes iguais e consecutivas, com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela em se tratando de pessoa física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em se tratando de pessoa jurídica, de acordo com a tabela que segue:

Opções de Pagamento		
Parcela	Data Vencimento	Desconto (%)
Cota única	18/04/2018	15%
1ª	18/04/2018	-
2ª	18/05/2018	-
3ª	18/06/2018	-
4ª	18/07/2018	-

Parágrafo único. Os novos lançamentos efetuados no decorrer do exercício e as revisões de lançamentos solicitadas até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela, se deferidas, terão os percentuais de descontos e opções de pagamentos previstos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Anexo Único**Decreto nº 27.304/2017****DATAS DE VENCIMENTOS E OPÇÕES DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU 2018.****Região 01 e Região 02**

Bairros	cota única		pagtº parcelado	
	Data Vencimento	Desconto (%)	parcela	Data Vencimento
200- Localidade de Tijuca	16/04/2018	15%	1ª	16/04/2018
102- Álvaro Tavares (União)	16/05/2018	10%	2ª	16/05/2018
115- Alto União	18/06/2018	05%	3ª	18/06/2018
128- Monte Belo			4ª	16/07/2018
094- Nossa Senhora da Glória				
093- Amarelo				
092- Alto Amarelo				
106- Localidade de Safra				
099- Paraíso				
101- São Geraldo				
202- São João da Lancha				
085- São Luiz Gonzaga				
081- Coronel Borges				
086- Arariguaba				
087- Baiminas				
117- Bela Vista				
083- Amaral				
082- Presidente Arthur Costa e Silva.				

Região 03 e Região 04

Bairros	cota única		pagtº parcelado	
	Data Vencimento	Desconto (%)	parcela	Data Vencimento
113- Alto Independência	17/04/2018	15%	1ª	17/04/2018
069- Ibitiquara	17/05/2018	10%	2ª	17/05/2018
076- Ferroviários	19/06/2018	05%	3ª	19/06/2018
077- Nossa Senhora Aparecida			4ª	17/07/2018
071- Nossa Senhora da Penha				
073- Santa Cecília				
065- Independência				
067- Santa Helena				
112- Abelardo Ferreira Machado				
075- Aquidaban				
004- Alto Novo Parque				
118- Bom Pastor				
014- Fé e Raça				
003- Novo Parque				
005- Nossa Senhora de Fátima				
001- Village da Luz				
002- Rubem Braga.				

Região 05 e Região 06

Bairros	cota única		pagtº parcelado	
	Data Vencimento	Desconto (%)	parcela	Data Vencimento
057- Basiléia	18/04/2018	15%	1ª	18/04/2018
056- Campo da Leopoldina	18/05/2018	10%	2ª	18/05/2018
049- Otto Marins	20/06/2018	05%	3ª	20/06/2018
061- Nova Brasília			4ª	18/07/2018
053- Zumbi				
035- São Francisco de Assis				
034- Parque Laranjeiras				
051- Estelita Coelho Marins				
055- Maria Ortiz				
047- Vila Rica				
011- Ilha da Luz				
009- Teixeira Leite				
007- Elpídio Volpini (Valão).				

Região 07 e Região 08

Bairros	cota única		pagtº parcelado	
	Data Vencimento	Desconto (%)	parcela	Data Vencimento
017- Coramara				
107- Gilson Carone				
021- Waldir Furtado Amorim (BNH de baixo)				
019- Dr. Luiz Tinoco da Fonseca (BNH de cima)				
111- Central Parque				
126- Marbrasa				
025- Aeroporto				
024- Rui Pinto Bandeira	19/04/2018	15%	1ª	19/04/2018
026- Boa Vista	21/05/2018	10%	2ª	21/05/2018
041- Jardim América	21/06/2018	05%	3ª	21/06/2018
123- IBC			4ª	19/07/2018
125- Jardim Itapemirim				
110- Boa Esperança				
033- Monte Cristo				
114- Alto Monte Cristo				
040- São Lucas				
039- Caiçara				
037- Agostinho Simonato.				

Região 09, Região 10, Região 11, Região 12 e Região 13

Bairros	cota única		pagtº parcelado	
	Data Vencimento	Desconto (%)	parcela	Data Vencimento
097- Centro	20/04/2018	15%	1ª	20/04/2018
096- Sumaré	22/05/2018	10%	2ª	22/05/2018
091- Gilberto Machado	22/06/2018	05%	3ª	22/06/2018
095- Recanto			4ª	20/07/2018
098- Guandu				
059- Santo Antônio				
LOCALIDADES/ DISTRITOS:				
177/ 160/ 151/141/142/144/188/148				
147/174/191/167/186/169/143/139				
179/158/132/165/134/184/190/120				
166/189/172/175/176/171/161/066				
089/063/023/043/013/079/199/031				
015/900/045/162/164/138/187/137				
155/156/183/185/196/159/168/133				
201/906/901/129/119/157/145/173				
152/198/135/197/163/124/194/154				
193/192/149/127/122/205/204/130				
905/121/136/195/178/140/131/182				
170/180/153/181/146/150/010/016				

DECRETO Nº 27.305

PRORROGA PRAZO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, INSTAURADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 27.124, DE 27 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 26 de outubro de 2017, o prazo para que a Comissão designada através

do artigo 2º do Decreto nº 27.124/17, conclua a Tomada de Contas Especial instaurada em atendimento ao *Termo de Notificação 01020/2017-5 TCEES*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.306

ALTERA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 01/2014, APROVADA PELO DECRETO Nº 24.405/2014, E O ARTIGO 15 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 02/2014, APROVADA PELO DECRETO Nº 24.406/2014, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os processos e procedimentos administrativos possuem seus fluxos direcionados por Normas de Procedimentos que orientam e instruem a atuação do servidor, contribuindo para a eficácia da administração;

CONSIDERANDO que se encontra em fase de elaboração nova instrução normativa que norteará os procedimentos de licitação necessários para melhor desempenho das rotinas;

CONSIDERANDO a política municipal de estabelecer novos procedimentos aos serviços públicos como forma de tornar a máquina administrativa mais célere, otimizando o tempo despendido pelos servidores públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar ao artigo 9º da Instrução Normativa SCL nº 01/2014, aprovada pelo Decreto nº 24.405/2014, os incisos VI e VII, conforme segue:

“Artigo 9º (...)

(...)

VI – Elaboração da planilha da mediana de preço;

VII – Emissão da nota de reserva orçamentária.”

Art. 2º Alterar o § 1º do artigo 9º da Instrução Normativa SCL nº 01/2014, aprovada pelo Decreto nº 24.405/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. A documentação indicada nos incisos III a VII deverá ser protocolada e atuada no setor competente, e posteriormente encaminhada a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica (SEMGES).”

Art. 3º Revogar o § 2º do artigo 9º da Instrução Normativa SCL nº 01/2014, aprovada pelo Decreto nº 24.405/2014.

Art. 4º Alterar o artigo 15 da Instrução Normativa SCL nº 02/2014, aprovada pelo Decreto nº 24.406/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 Autorizada a despesa, a Gerência de Execução

Orçamentária (GCEO) emitirá reserva orçamentária, o número do protocolo e encaminhará o processo para a SEMGES.”

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 806/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 25.424/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, concedida à servidora municipal **CRISTIANE VALERIANO MOREIRA**, Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 04 (quatro) anos, a partir de 09 de outubro de 2017, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, com redação alterada pela Lei nº 6673/2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 817/2017

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE MESTRADO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 32.452/2017,

Art. 1º Dar publicidade à licença com ônus concedida ao servidor municipal **DIEGO BUFFOLO PORTINHO**, Professor PEB D V, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, para participar do Curso de Mestrado em Ensino, Educação Básica e Formação de Professores do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Educação Básica e Formação de Professores (PPGEEDUC) do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS), junto a Universidade Federal do Espírito Santo, no período de 1º de novembro de 2017 até 30 de setembro de 2019, considerando o

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 820/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 26.835/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 32348/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os titulares da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 003/2017, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Carlos Renato Gomes Simões
Thiago da Silva Duarte
Rodolpho Silva Maia

Art. 2º Nomear os suplentes da comissão que trata o Art. 1º, que deverão substituir os titulares, caso exista impedimento de participação no processo de seleção:

Gustavo Gaspar Dutra
Adriano Zucolotto Martins
Aline Juriatto Fagundes

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de outubro de 2017.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 825/2017

DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÃO DO USO DO UNIFORME OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 26.689 de 01 de janeiro de 2017, conforme artigo 17 da Lei nº 6450/2010, regulamentada pelo Decreto nº 21.550/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos Guardas Cíveis Municipais, o uso do Uniforme Operacional “**UOP1**” conforme item VII do Art. 17, da Seção I, do Capítulo II/A, do Decreto nº 25.148, 31 de março de 2017.

Art. 2º Determinar aos Agentes de Trânsito Municipais, o uso da Camisa do Uniforme Operacional “**UOT**”, conforme alínea “d” item A do Art. 19, da Seção I, do Capítulo II/B, do Decreto nº 25.148, 31 de março de 2017.

Art. 3º Esta determinação se faz necessária devido à proximidade do verão e das altas temperaturas enfrentadas pelos servidores em seus turnos de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2017.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 828/2017

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 26.684/2017, institui e designa membros para compor o Comitê Municipal de Educação Integral e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar os compromissos firmados e aprovados pelos Plano Nacional de Educação, Lei n. 13.005/2014, e Plano Municipal de Educação, Lei n. 7217/2015 nomeadamente no que se refere a meta 6, que trata da educação integral;

CONSIDERANDO o artigo 34 da LDB, Lei nº 9.394, de 1996, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO o atendimento ao disposto na Estratégia 1 da Meta 6, que prevê a criação do Comitê Municipal de Educação Integral no primeiro ano de vigência do PME, para identificar potencialidades e fragilidades quanto à educação em tempo integral, determinando objetivos e ações;

CONSIDERANDO a importância de debates e discussões permanentes para o pleno fortalecimento da Política Pública Municipal de Educação Integral em toda a sua diversidade.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Municipal de Educação Integral com a finalidade de promover a discussão, o debate e o aprofundamento das questões relacionadas à Educação Integral no Município de Cachoeiro de Itapemirim, consolidando políticas públicas específicas para a referida meta.

Art. 2º O Comitê Municipal de Educação Integral terá a seguinte composição:

- I – Secretaria Municipal de Educação
- a) Aldecy Viana
 - b) Andréa Mara Rodrigues de Oliveira Carmo
 - c) Celia Regina Mendes dos Santos
 - d) Cristina Lens Bastos de Vargas
 - e) Geilza dos Santos Álvaro
 - f) Hildenez dos Reis Oliveira
 - g) Kátia Lima Matielo
 - h) Márcia Cristina de Oliveira Costa
 - i) Márcia Hildilene Mathiélo de Freitas
 - j) Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro
 - k) Simone Athayde Machado
 - l) Suellen Lopes Izo
 - m) Tiago Rodrigues Barros
 - n) Valéria Machado Duarte Grafanassi

- II – Representes do Conselho Municipal de Educação - CME/CI
- a) Antonio Divino Pinheiro
 - b) Vânia Mardgan

III – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT

- a) Fernanda Maria Merchid Martins Moreira
b) Lucimar Barros Costa

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

- a) Ariana Zanezi da Silva Araújo
b) Elizabete Vieira Machado

V – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC:

- a) João Agripino Bastos Gomes
b) Lucas Moulais

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

- a) Denise Motta Cornélio Gomes
b) Miriam Teixeira Cleto Lira

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

- a) Pedro Paulo Correa
b) Rodolpho Silva Maia3

VIII – Representantes da Associação Civil “Rocha Ativa”

- a) Alciléia Alves Raposo
b) Valdecyr Roberte Viguini

IX – Representantes do Centro Universitário São Camilo

- c) Luciene da Silva Viana
d) Magali Paragassú Posse

Art. 3º São atribuições do Comitê Municipal Educação Integral:

I - Promover a discussão, o debate e o aprofundamento das questões relacionadas à Educação Integral.

II - Realizar estudos e promover o debate sobre a legislação educacional que contempla a Educação Integral.

III- Monitorar as ações relativas à Educação Integral implementadas no município de Cachoeiro de Itapemirim, a partir do fornecimento regular das informações por parte dos executores.

IV- Debater e construir propósito comum, voltado para a garantia da educação integral no município.

V- Outras atribuições que forem definidas após sua constituição.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2017.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017.

CONTRATADA: VIAÇÃO SUDESTE LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Aditar o valor do contrato nº 012/2017, firmado em 01/02/2017, referente a aquisição de vale-transporte, para atender aos servidores municipais lotados na SEME, que residem longe do local de trabalho.

VALOR: Com o presente termo, fica acrescido em R\$ 13.772,05 (treze mil, setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos) o valor do contrato originário, passando de R\$ 55,088,22 (cinquenta e cinco mil, oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) para R\$ 68.860,27 (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos do MDE, à conta da dotação orçamentária:

Reduzido: 17020175

Órgão/Unidade: 17.02, Projeto/Atividade: 12.365.1739.2.190, Despesa: 3.3.90.39.64.00.

Fonte de Recurso: 110100000000 - MDE

Reduzido: 17030141

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.1739.2.199 Despesa: 3.3.90.39.64.00.

Fonte de Recurso: 110100000000 - MDE

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Joaquim Antônio Carlette e Jersilio Cypriano – Sócios da Contratada .

PROCESSO: Prot nº 1 – 35.421/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017.

CONTRATADA: COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Aditar o valor do contrato nº 008/2017, firmado em 02/01/2017, referente a aquisição de vale-transporte, para atender aos servidores municipais lotados na SEME, que residem longe do local de trabalho.

VALOR: Com o presente termo, fica acrescido em R\$ 3.975,43 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) o valor do contrato originário, passando de R\$ 15.901,74 (quinze mil, novecentos e um reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 19.877,17 (dezenove mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente termo, correrão com Recursos do MDE, à conta da dotação orçamentária:

Reduzido: 17020175

Órgão/Unidade: 17.02, Projeto/Atividade: 12.365.1739.2.190, Despesa: 3.3.90.39.64.00.

Fonte de Recurso: 110100000000 - MDE

Reduzido: 17030141

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.1739.2.199 Despesa: 3.3.90.39.64.00.

Fonte de Recurso: 110100000000 - MDE

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Rogaciano Marroquio, Carlos Felipe Nicoli Cipriano e Fernanda Nicoli Cipriano – Sócios da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 1 – 35.446/2016.

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO

FORNECEDOR: EXATA EVENTOS LTDA - EPP

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 029/2017/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, para contratação de empresa para locação de estruturas diversas (Gerador e Tenda) para eventos com montagem e desmontagem

para atender aos eventos do município, a pedido da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, conforme segue:

Lote	Código	Qtde	Unidade	Especificação do material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
31	3077	4	Und	Locação de gerador de energia de 250 kva com combustível, com cabo de, no mínimo 200 metros com operador a disposição no local. Und stemaq.	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
09	3055	4	Und	Locação de tenda medindo 7mx7m com fechamento com cobertura tipo cônica, construída em lona pvc na cor branca, anti-chama, com proteção uv, estrutura metálica em tubo 11/218, com fechamento nas laterais do mesmo material da tenda. a empresa vencedora deverá apresentar, quando da instalação do item, o laudo de incombustibilidade e do corpo de bombeiros. Und exata eventos.	R\$ 244,00	R\$ 976,00
Total Geral						R\$ 4.896,00

VALOR: R\$ 4.896,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais).

PROCESSO: Protocolo nº 1 – 31.040/2017.

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO

FORNECEDOR: ART SONORIZAÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2017/ MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, para contratação de empresa para locação de estruturas diversas (sonorização) para eventos com montagem e desmontagem, a pedido Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, conforme segue :

Item	Qtde	Unidade	Especificação do material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
07	2	UND	Sonorização nº 02: sonorização principal Sistema de p. a. (flay) - com estrutura de alumínio 18 - kit de alta kf 850 16 - caixas sub grave 01 - mix 48 x 16 - digital 02 - processadores digitais 01 - equalizador gráfico -1/3 de oitava 02 - compressores 01 - analisador 01 - cd play Rack effectes // inserts 48 - canais de gates 48 - canais de compressores 04 - equalizadores gráficos 1/3 de oitava 04 - processadores digitais de efeitos amplificação completa Monitores (palco) 01 - mix 48 x 16 digital 02 - processadores 02 - compressores 01 - equalizador gráfico 1/3 de oitava rack effectes // inserts (palco) 48 - canais de gates 48 - canais de compressores 04 - equalizadores gráficos 1/3 de oitava 04 - processadores digitais de efeitos monitores 01 - side fill por lado com no mínimo, três vias de frequência 14 - monitores de chão padronizados contendo no mínimo duas vias de frequência 01 - side drums (com sub woofer) 14 - vias equalizadas Equipamentos e retorno de instrumento contra-baixo 01 - modulo com caixas com 4 falantes de 12 e caixa de 15 e 800 watts, guitarra 02 - amplificadores teclado 01 - set monitor com 02 monitores microfones 15 - microfones s.m 58 12 - microfones s.m 57 03 - microfones s.m 81 01 - kit para bateria 03 tons e 01 bumbo 01 - microfones d 112 01 - microfones m.d 421 06 - microfones 02 - microfones sm 58 sem fio diversos 20 - pedestais 15 - garras 15 - direct box 01 - bateria 2 tons e estante de prato, completa 01 house mix em estrutura de alumínio 04 x 04 de doffs andares completo acessórios conexões - tomadas - plugs - cabos e etc.. Com seus respectivos técnicos para manuseios dos sistemas a cima.	R\$ 1.649,00	R\$ 3.298,00
Total Geral					R\$ 3.298,00

VALOR: R\$ 3.298,00 (três mil, duzentos e noventa e oito reais).

PROCESSO: Protocolo nº 1 – 31.053/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 134/2017.

CONTRATADA: GRUPO TEATRAL GOTA, PÓ E POEIRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE

ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT.

OBJETO: Apresentação da peça teatral “Bom Dia Todas as Cores”, a se realizar no dia 12 de outubro, com duração de aproximadamente 1 (uma) hora, a ser realizada no palco do Circo da Cultura, na Praça de Fátima, em virtude da programação da Semana da Criança.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão com Recursos Ordinários, a saber:

Reduzido: 12010015

Órgão/Unidade:12.01, Programa de Trabalho:13.392.1228.1.122, Despesa: 3.3.90.39.22.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Carlos Francisco Ola - Diretor Administrador da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1 – 33.214/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 137/2017.

CONTRATADA: COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA – EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Aquisição de veiculo transporte, para atender aos servidores municipais lotados na SEME, que residem longe do local de trabalho.

VALOR: R\$18.810,55 (dezoito mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos do MDE, à conta da dotação orçamentária:

Reduzido: 17030141

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto Atividade: 12.361.1739.2.199, Despesa: 3.3.90.39.64.00.

Fonte de Recurso: 110100000000 – MDE

PRAZO: 29/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Cristina Lens Bastos de Vargas - Secretária Municipal de Educação, Rogaciano Marroquio, Carlos Felipe Nicoli Cipriano e Fernanda Nicoli Cipriano - Sócios da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1- 30.621/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 138/2017.

CONTRATADA: VIAÇÃO SUDESTE LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Aquisição de veiculo transporte, para atender aos servidores municipais lotados na SEME, que residem longe do local de trabalho.

VALOR: R\$ 87.892,20 (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos do MDE, à conta da dotação orçamentária:

Reduzido: 17030141

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto Atividade: 12.361.1739.2.199,
Despesa: 3.3.90.39.64.00.

Fonte de Recurso: 110100000000 – MDE

PRAZO: 29/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal,
Cristina Lens Bastos de Vargas - Secretária Municipal de
Educação, Joaquim Antônio Carlette e Jersílio Cypriano - Sócios
da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1- 30.622/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 139/2017.

CONTRATADA: EXATA EVENTOS LTDA - EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas
diversas (Gerador e Tenda) para eventos com montagem e
desmontagem para atender aos eventos do município, conforme
especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Código	Qtde	Unidade	Especificação do material	Valor Unitário - RS	Valor Global- RS
31	3077	4	Und	Locação de gerador de energia de 250 kva com combustível, com cabo de, no mínimo 200 metros com operador a disposição no local. Und stemaq.	RS 980,00	RS 3.920,00
09	3055	4	Und	Locacao de tenda medindo 7mx7m com fechamento com cobertura tipo cônica, construída em lona pvc na cor branca, anti-chama. com protecao uv, estrutura metalica em tubo 11/218. com fechamento nas laterais do mesmo material da tenda. a empresa vencedora devera apresentar, quando da instalacao do item, o laudo de incombustibilidade e do corpo de bombeiros. Und exata eventos	RS 244,00	RS 976,00
Total Geral						RS 4.896,00

VALOR: R\$ 4.896,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Próprios, a saber:

Reduzido: 12010020

Órgão/Unidade: 12.01, Projeto/Atividade: 13.392.1228.1.122,
Despesa: 3.3.90.39.99.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal,
Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal
de Cultura e Isabel Cristina Gomes - Sócia da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1 – 31.040/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 140/2017.

CONTRATADA: ART SONORIZAÇÃO LTDA - EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas
diversas (sonorização) para eventos com montagem e desmontagem
para atender aos eventos do Município, conforme especificações e
quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Especificação do material	Valor Unitário - RS	Valor Global- RS
07	2	UND	Sonorização nº 02: sonorização principal Sistema de p. a. (flay) - com estrutura de alumínio 18 - kit de alta kf 850 16 - caixas sub grave 01 - mix 48 x 16 - digital 02 - processadores digitais 01 - equalizador gráfico -1/3 de oitava 02 - compressores 01 - analisador 01 - cd play Rack effectes // inserts 48 - canais de gates 48 - canais de compressores 04 - equalizadores gráficos 1/3 de oitava 04 - processadores digitais de efeitos amplificação completa Monitores (palco) 01 - mix 48 x 16 digital 02 - processadores 02 - compressores 01 - equalizador gráfico 1/3 de oitava rack effectes // inserts (palco) 48 - canais de gates 48 - canais de compressores 04 - equalizadores gráficos 1/3 de oitava 04 - processadores digitais de efeitos monitores 01 - side fill por lado com no mínimo, três vias de frequência 14 - monitores de chão padronizados contendo no mínimo duas vias de frequência 01 - side drums (com sub woofer) 14 - vias equalizadas Equipamentos e retorno de instrumento contra-baixo 01 - modulo com caixas com 4 falantes de 12 e caixa de 15 e 800 watts. guitarra 02 - amplificadores teclado 01 - set monitor com 02 monitores microfones 15 - microfones s.m 58 12 - microfones s.m 57 03 - microfones s.m 81 01 - kit para bateria 03 tons e 01 bumbo 01 - microfone d 112 01 - microfone m.d 421 06 - microfones 02 - microfones sm 58 sem fio diversos 20 — pedestais 15 - garras 15 - direct box 01 - bateria 2 tons e estante de prato, completa 01 house mix em estrutura de alumínio 04 x 04 de doffs andares completo acessórios conexões - tomadas - plugs - cabos e etc.. Com seus respectivos técnicos para manuseios dos sistemas a cima.	RS 1.649,00	RS 3.298,00
Total Geral					RS 3.298,00

VALOR: R\$ 3.298,00 (três mil, duzentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Próprios, a saber:

Reduzido: 12010020

Órgão/Unidade: 12.01, Projeto/Atividade: 13.392.1228.1.122,
Despesa: 3.3.90.39.99.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal,
Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal
de Cultura e Juareis Simões Ramos - Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1 – 31.053/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Considerando o que consta do processo de protocolo nº 1.797/2017 – processo: 1295265, com data de entrada no dia 19/1/2017, em nome do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim, que peticiona a contratação de professor em designação temporária para atuar na vaga efetiva da servidora pública municipal Eloá Janes Maria Gonçalves, ocupante do cargo de Professor PEB A V VI A 11 K, lotada na EMEB “Saturnino Rangel Moura” - Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que no trâmite processual há necessidade da ciência da servidora supramencionada a respeito do parecer proferido pelo douto Procuradoria Geral do Município nos autos do processo.

Considerando que a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI emitiu telegrama ao endereço residencial da Sra. Eloá Janes Maria Gonçalves, constante em nosso sistema de cadastro funcional, entretanto, a missiva foi devolvida, sem êxito.

Convocamos a servidora pública municipal Eloá Janes Maria Gonçalves, ocupante do cargo de Professor PEB A V VI A 11 K, a comparecer na Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI, sita à Avenida Brahim Antônio Seder, nº 96/102 – Edifício Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães”, nesta cidade, dando o prazo 5 (cinco) dias úteis para o comparecimento a contar da data da publicação deste Edital.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 24 de outubro de 2017.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a realização do certame licitatório, conforme segue:

Tomada de Preços nº 001/2017 – Processo nº 33.260/2017.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração Natalina 2017, compreendendo a Locação dos Materiais Decorativos e Mão de Obra.

Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 09/11/2017 até as 09:30 horas.

Data/horário da sessão pública: 09/11/2017 as 10:00 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 96 / 2º. Andar – Sala de Licitação – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24/10/2017

LORRANA SOUZA ASSIS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2017

Objeto: Locação de sistema integrado de gestão pública com licenciamento de uso, documentação técnica e serviços de implantação, migração de dados, treinamento com transferência de tecnologia, suporte operacional aos usuários, manutenção, atualização e customização.

Data/horário para Início do acolhimento das propostas: 25/10/17 às 17h30min.

Data/horário Limite de acolhimento e abertura de propostas: 08/11/17 às 09h00min.

Data/horário para Início da Sessão de disputa: 08/11/17 às 10h00min.

O Edital retificado estará disponível no site www.licitacoes-es.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24/10/2017.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2017

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza - Lixeiras e Containers, Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Data/horário para Início do acolhimento das propostas: 25/10/2017 às 17h30min.

Data/horário Limite de acolhimento e abertura de propostas: 08/11/2017 às 13h00min.

Data/horário para Início da Sessão de disputa: 08/11/2017 às 14h00min.

O Edital estará disponível no site www.licitacoes-es.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24/10/2017.

NATHÁLIA KAISER COSTA
PREGOEIRA OFICIAL

AGERSA

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO

Contrato	Nota de Empenho nº 0000211/2017
Processo	Processo nº 34546 (protocolo AGERSA nº.1323160)
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Free).
Elemento da Despesa	33903300000 - Passagens e despesas com locomoção
Subelemento	33903301000 - Passagens para o país

Valor Global	R\$ 29.583,36 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)
Valor até 31/12/2017	R\$ 7.395,84 (sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Contratante	AGERSA- Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ Contratante	03.311.730/0001-00
Contratado	AZ Turismo e Viagens LTDA -EPP
CNPJ do Contratado	39.327.556/0001-22
Prazo	13/09/2018

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 2017.

VILSON CARLOS GOMES COELHO
Diretor Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2697/2017.

CONCEDE “TÍTULO DE HONRARIA E DESTAQUE OPERACIONAL”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido “Título de Honraria e Destaque Operacional”, nos termos da Resolução Nº 04/1998 a:

Amilton Dias Feliciano
SDPM André das Neves Silva
Clézio Alves de Oliveira
GM Denise Marçal Koppe
Edinete Modesto F. Mendes
Fernando de Paula Vieira
George Damião dos Santos
Gilberto Barreto Filho
PM Ícaro Degobi Custódio
INV. PC Leônidas Lima
Marcelo de Mello Oliveira
Márcio Antônio Magalhães
Marcos Henrique Siqueira
Marcus Paulo Costalonga Fassarella
SDBM Ozéias Mendonça Mello Junior
TEN Rogério da Costa Schenerocke
Rosana Pereira Facini
Terezinha de Jesus Lobo
Zélio Carvalho Nunes

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de agosto de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2698/2017.

CONCEDE A COMENDA “JADIR AUGUSTO DA CRUZ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “Jadir Augusto da Cruz”, nos termos da Resolução Nº 274/2012 a:

Adivaldo Rosa Herculano
Camila Andreza Rangel
Claudio Brezinsk
Denival dos Reis Ferreira
Eduardo Vieira de Araújo
Fabricao Alves Ramos
Ivanete França Gava
José Borges Junior
José da Conceição (China)
Júlio César de Souza Pelaes
Leandro Moreira Camargo
Luzia Aparecida Martins Viana
Elias Manoel Batista Borges
Neuza Depolo de Jesus Felicio
Robson Carvalho Verdun
Rodrigo Borges da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de agosto de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2699/2017.

CONCEDE A COMENDA “JADIR AUGUSTO DA CRUZ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “Jadir Augusto da Cruz”, nos termos da Resolução Nº 274/2012 a:

Valdeir Simplicio da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de agosto de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice – Presidente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
Primeira Secretária

DIOGO PEREIRA LUBE
Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2700/2017.

CONCEDE A COMENDA “EDIO FORNAZIER FILHO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a *Comenda “EdioFornazier Filho”*, nos termos da Resolução Nº 349/2017 a:

Neuza Sabadine Lemos Dardengo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de agosto de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2701/2017.

CONCEDE “HOMENAGEM ESPECIAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida *“Homenagem Especial”*, nos termos da Resolução Nº 066/2003 a:

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS BRUM “MESTRE FEIJOADA”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de agosto de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice – Presidente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
Primeira Secretária

DIOGO PEREIRA LUBE
Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2702/2017.

CONCEDE MEDALHA “MADRE GERTRUDES DE SÃO JOSÉ”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido Honraria “MADRE GERTRUDES DE SÃO JOSÉ”, nos termos da Resolução 275/2015 a:

RENATA TEODORO NICOLINI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de agosto de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice - Presidente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
Primeira Secretária

DIOGO PEREIRA LUBE
Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2703/2017.

CONCEDE “TÍTULO HONORÍFICO ‘HERÓDOTO’” NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido *“Título Honorífico ‘Heródoto’”*, nos termos da Resolução 382/2015 a:

Geraldo Antônio Soares
Pedro Ernesto Fagundes

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de agosto de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice – Presidente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
Primeira Secretária

DIOGO PEREIRA LUBE
Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2704/2017.

CONCEDE “HOMENAGEM AO DIA MUNICIPAL DO MAÇON” NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido “*Homenagem ao Dia Municipal do Maçon*”, nos termos da Lei 6265/2009 a:

Álvaro de Oliveira
Renato Lucas de Albuquerque

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de agosto de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice – Presidente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
Primeira Secretária

DIOGO PEREIRA LUBE
Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2705/2017.

CONCEDE COMENDA “GLAUBER DA SILVA COELHO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a *Comenda “Glauber da Silva Coelho”*, nos termos da Resolução Nº 311/2014 a:

Alexandre de Carvalho Bittencourt
Anderson da Silva Francisco
Ten. Cel. Bombeiro Militar Aureo Buzatto
Claudineia Soares Debona
Cleber Toneto
Esio Lucio Gomes de Souza
Gidiolvanda Idogesia Furlan Ferreira
Jathir Gomes Moreira
Jeferson Luiz Peterle Gouveia
José Fernando Gonçalves
Lucineia dos Santos Hermely
Marcela Victório da Silva
1º Sargento BPM Paulo Cesar da Costa
Paulo Cesar Stelzer Bindaco
Rafael Alves Santos
Rogério Torres Póvoa
Sérgio Pereira de Oliveira
Vera Lúcia Batista Coelho

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de agosto de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2722/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO VEREADOR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, SEBASTIÃO GOMES “BUIU”, OCORRIDO NESTA DATA,

CONSIDERANDO A POSTURA MARCANTE DURANTE O EXERCÍCIO DO SEU MANDATO, AO PRESTAR RELEVANTES SERVIÇOS À SOCIEDADE CACHOEIRENSE.

CONSIDERANDO, ENFIM, O DEVER QUE ESTA CÂMARA MUNICIPAL TEM DE HOMENAGEAR ESSE ILUSTRE CACHOEIRENSE, EXPRESSANDO O PROFUNDO SENTIMENTO POR SUA PERDA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no Poder Legislativo do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, por 3 (três) dias, a partir desta data, em virtude do falecimento do Vereador **SEBASTIÃO GOMES “BUIU”**.

Art. 2º - Fica suspenso o expediente nas repartições deste Poder Legislativo, nesta data.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de outubro de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 302/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao Servidor Comissionado, abaixo, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
Valde Moura de Jesus Junior	Assessor de Gabinete Parlamentar	07	17/10/2017	23/10/2017

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de outubro de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 303/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder trinta dias de férias regulamentares ao Servidor Efetivo, abaixo, para usufruto no mês de novembro/2017, nos termos da Lei 4009/94:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo
Ronaldo Cruz Garcia Junior	Téc. em Informática	01/04/2016 a 31/03/2017

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de outubro de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 304/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE A SERVIDOR EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora efetiva, abaixo, a **Gratificação de Assiduidade, por opção**, em caráter permanente (2º decênio), a qual corresponderá a mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu vencimento padrão, nos termos dos artigos 75, 78, 135, IX, e 148, da Lei 4009/1994:

Servidor	Cargo	Decênio	Data
Dilena Cláudia T. Modesto Lucas	Téc. Redação de Atas/Taq.	2º	A partir de 04/10/2017

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de outubro de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 305/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora efetiva, abaixo, a **Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço** (4º quinquênio), em caráter permanente, a qual corresponderá a mais 10% (dez por cento) do valor do seu vencimento padrão, nos termos do art. 135, III e 142, § 1º, da Lei 4009/94.

Servidor	Cargo	Quinquênio	Data
Dilena Cláudia T. Modesto Lucas	Téc. Redator de Atas/Taq.	4º	A partir de 05/10/2017

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de outubro de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 306/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TÉCNICA ESPECIALIZADA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1º - Conceder ao servidor efetivo, **Ronaldo Cruz Garcia Junior**, Técnico em Informática, o percentual de 15% (quinze por cento), a título de Gratificação de Valorização de Atividade Técnica Especializada, calculado sob o salário base, em conformidade com o art. 34 e parágrafos da Lei nº 6.095/2008, c/c Lei nº 6.801/2013, com efeitos financeiros retroativos a 22/09/2017.

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de outubro de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.